

FATO RELEVANTE

Aplicabilidade do Art. 256 da Lei 6.404/76 – Aquisição da Amazônia 5G

A **Unifique Telecomunicações S.A. (“Companhia”)**, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e nos termos da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 06 de abril de 2026 acerca da aquisição da AMAZÔNIA SERVIÇOS DIGITAIS E TELECOMUNICAÇÕES S.A. (“AMAZÔNIA 5G”), o resultado do Laudo de Avaliação elaborado para os fins previstos no artigo 256 da Lei das S.A.

Com base no referido Laudo de Avaliação, a Companhia verificou que, embora a operação não caracterize investimento relevante nos termos dos artigos 247 e 256, inciso I, da Lei das S.A., a aquisição deverá ser ratificada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada, ensejando, ainda, direito de recesso aos acionistas dissidentes, nos termos do artigo 256 da Lei das S.A., tendo em vista que o preço médio de cada ação adquirida da AMAZÔNIA 5G ultrapassa 1,5x (uma vez e meia) o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da AMAZÔNIA 5G, preenchendo o critério previsto na alínea “b” do inciso II do referido artigo 256, conforme apurado no Laudo de Avaliação.

Terão direito ao exercício do recesso os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia em 06 de abril de 2026, data da divulgação do Fato Relevante acerca da aquisição, que venham a dissentir da deliberação assemblear que ratificar a operação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O direito de recesso poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária que ratificar a aquisição, mediante manifestação expressa do acionista à Companhia, acompanhada da documentação comprobatória da titularidade das ações, observados os procedimentos operacionais e demais orientações a serem detalhados no edital de convocação e na proposta da administração da referida assembleia.

Em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 81/22, a Companhia divulgará, oportunamente, as informações previstas nos Anexos G e H da referida Resolução, em conjunto com os documentos relativos a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer fatos relacionados aos assuntos aqui tratados.

Timbó, 06 de maio de 2026

Luiz Bogo Junior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Publicly Traded Company with Authorized Capital

CNPJ/ME No. 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417 | CVM Code No. 2605-0

MATERIAL FACT

Applicability of Article 256 of Law No. 6,404/76 – Acquisition of Amazônia 5G

Unifique Telecomunicações S.A. ("Company"), in compliance with the provisions of paragraph 4 of Article 157 of Law No. 6,404 of 15 December 1976 ("Corporations Law"), and pursuant to CVM Resolution No. 44 of 23 August 2021, hereby informs its shareholders and the market in general, in addition to the Material Fact disclosed on 6 April 2026 regarding the acquisition of AMAZÔNIA SERVIÇOS DIGITAIS E TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("AMAZÔNIA 5G"), the result of the Valuation Report prepared for the purposes set out in Article 256 of the Companies Act.

On the basis of the aforementioned Valuation Report, the Company has determined that, although the transaction does not constitute a material investment within the meaning of Articles 247 and 256(i) of the Brazilian Companies Act, the acquisition must be ratified by the shareholders at an Extraordinary General Meeting to be convened in due course, and must also provide dissenting shareholders with a right of withdrawal, pursuant to Article 256 of the Brazilian Corporations Act, given that the average price of each share acquired from AMAZÔNIA 5G exceeds 1.5 times (one and a half times) the net asset value per share issued by AMAZÔNIA 5G, thereby meeting the criterion set out in sub-paragraph "b" of paragraph II of the aforementioned Article 256, as determined in the Valuation Report.

Shareholders holding shares issued by the Company on 6 April 2026, the date of disclosure of the Material Fact regarding the acquisition, who dissent from the resolution of the general meeting ratifying the transaction, shall be entitled to exercise their right of withdrawal, subject to the applicable legal and regulatory provisions.

The right of withdrawal may be exercised within 30 (thirty) days of the publication of the minutes of the Extraordinary General Meeting ratifying the acquisition, by means of an express notification from the shareholder to the Company, accompanied by documentation proving ownership of the shares, in accordance with the operational procedures and other guidelines to be detailed in the notice convening the meeting and in the management's proposal for that meeting.

In accordance with the provisions of CVM Resolution No. 81/22, the Company will disclose, in due course, the information set out in Annexes G and H of that Resolution, together with the documents relating to the notice convening the Extraordinary General Meeting.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any developments relating to the matters discussed herein.

Timbó, 6 May, 2026

Luiz Bogo Junior

Chief Financial Officer and Investor Relations Officer

The logo for Unifique, featuring the word "unifique" in a lowercase, sans-serif font. The logo is positioned at the bottom right of the page, with a decorative graphic element consisting of overlapping blue and green lines to its left.